

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Parecer nº 08/2019

Processo nº 163/2019

**Credencia e autoriza o funcionamento da
Josi Ellen Tatsch – ME Centro de
Educação Infantil Caminho do Saber.
Aprova o Regimento Escolar
Determina providências**

Relatório

A Comissão de Educação Infantil encaminha à apreciação do Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul – CME/SCS processo contendo pedido de credenciamento e de autorização para o funcionamento da **Josi Ellen Tatsch – ME Centro de Educação Infantil Caminho do Saber**, situada na Rua 28 de Setembro, 946, bairro Centro, em Santa Cruz do Sul/RS.

A **Josi Ellen Tatsch – ME Centro de Educação Infantil Caminho do Saber** está inscrito sob nº 32.601.473/0001-30 e está cadastrada no CME/SCS sob Cadastro nº 77/2019.

O processo nº 163/2019 está instruído de acordo com a legislação emitida pelo CME/SCS, e contém, entre outras, as seguintes peças:

- 1) Ofício, subscrito pelo representante da Entidade Mantenedora, solicitando credenciamento e autorização para o funcionamento;
- 2) Justificativa para o pedido;
- 3) Anexo I – Cadastro da Entidade Mantenedora, escolas mantidas e dados de identificação do dirigente;



Handwritten signature in blue ink

- 4) Declaração registrada em cartório, constando que as dependências da EEI são de uso exclusivo para a oferta de Educação Infantil;
- 5) Fotografias mostrando aspectos internos e externos do prédio;
- 6) Cópia atualizada do CNPJ;
- 7) Declaração nº 01 – Contribuições Sociais;
- 8) Declaração nº 02 – Regularidade Financeira;
- 9) Planta baixa do terreno e do prédio;
- 10) Cópia do Alvará dos Bombeiros e Alvará de Saúde – Vigilância Sanitária;
- 11) Ficha Fiscalizadora preenchida durante a fiscalização “in loco” e assinada no final pela representante legal da instituição.
- 12) Regimento Escolar disciplinando a oferta de Educação Infantil, encaminhado conforme a legislação vigente, em condições de aprovação;
- 13) Proposta Pedagógica;
- 14) Anexo III – Requisitos mínimos para: acervo bibliográfico e material didático;
- 15) Anexo IV A e B – Recursos Humanos, com cópia dos certificados da direção, professoras, monitoras e/ou atendentes e equipe multiprofissional;
- 16) Anexo V – Categoria da instituição, característica do atendimento, licenciamento, com cópia do Alvará dos Bombeiros e Alvará de Saúde – Vigilância Sanitária;
- 17) Anexo VI – Quadro de Matrículas;

Análise da Matéria

A Comissão de Educação Infantil verificou que o **Josi Ellen Tatsch – ME Centro de Educação Infantil Caminho do Saber** dispõe de acesso facilitado às pessoas com deficiência.



A ampliação e qualificação do acervo bibliográfico e de brinquedos deve ser meta permanente da Mantenedora, considerando o valor pedagógico de tais recursos para o desenvolvimento e aprendizagem da criança.

A análise das peças do processo com base na legislação em vigor permite à Comissão de Educação Infantil concluir que:

- há recursos humanos habilitados e em número suficiente para atender ao pedido, observada a relação quantidade de criança/professor(a);
- foram atendidos todos os requisitos de infraestrutura.

Conclusão

Face ao exposto, a Comissão de Educação Infantil propõe que este Conselho:

- credencie a **Josi Ellen Tatsch – ME Centro de Educação Infantil Caminho do Saber** para a oferta de Educação Infantil;
- autorize o funcionamento dessa etapa na **Josi Ellen Tatsch – ME Centro de Educação Infantil Caminho do Saber**;
- aprove o Regimento Escolar, disciplinando a Educação Infantil, em regime provisório até a mesma estar de acordo com a BNCC.

Determina providências:

A **Josi Ellen Tatsch – ME Centro de Educação Infantil Caminho do Saber** deverá protocolar o Regimento Escolar e PPP, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, até outubro de 2019 neste Conselho.



procurador

Alerta-se a Mantenedora para:

- atualizar anualmente, no mês de março, o Cadastro, conforme anexo;
- cumprir as determinações referentes ao Atendimento Educacional Especializado, conforme legislação em vigor.
- manter atualizado o quadro dos profissionais da escola no Conselho Municipal de Educação.
- garantir o número de recursos humanos habilitados e em número suficiente, de acordo com a legislação vigente.
- observar os prazos de validade dos Alvarás de PPCI e de Saúde (Vigilância Sanitária) da escola.

Santa Cruz do Sul, 23 de julho de 2019.

Cláudia Fabiana Reichert - Coordenadora

Elizani Kaizer

Liane Teresinha Dittberner

Soní Maria dos Santos Faccin

Cláudia Fabiane Jordan

Paula Daielle Fürst Refatti Moraes

Ana Cléia Giovanaz

Aprovado, por unanimidade dos presentes, na Plenária de 23 de julho de 2019.




Maria Cristina Sandim Conrad

Presidente do CME/SCS
Ma. Cristina S. Conrad
Pres. Conselho Municipal
de Educação
Lei Mun. nº 5.275/2007